



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATO Nº 034/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 1223, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000, inscrito no CNPJ nº 13.101.308/0001-75, neste ato representada por sua Prefeita, **JEANE DE JESUS BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 1120503 – SSP/SE e do CPF nº 588.198.515-04, residente e domiciliada na Avenida Abdon Jose Barreto, Nº 912, bairro centro, Nossa senhora Aparecida estado de Sergipe, CEP: 49.540-000, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - COOPERNORDESTINA**, com sede no Assentamento Barra da Onça, em Poço Redondo/SE, inscrito no CNPJ sob n.º 10.991.358/0001-87, representada pela **senhora Janiclecia Nunes dos Santos, brasileira, maior, capaz portadora do CPF: 073.387.235-24**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução do FNDE n.º 04 de 02/04/2015 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de **R\$ 139.083,75 (cento e trinta e nove mil oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Abdon Jose Barreto, nº 1223, bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida – SE, CEP: 49.540-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.1.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	valor total
1	ABÓBORA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
3	BANANA PRATA de primeira qualidade (em dúzias) , in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	13270	R\$ 4,15	R\$ 55.070,50
5	MAMÃO FORMOSA de 1. ^a qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas in natura.	KG	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
6	CEBOLA BRANCA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00
7	CENOURA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades,	KG	2035	R\$ 3,90	R\$ 7.936,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

	parasitas e larvas.				
8	CHUCHU 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
10	CÔCO SECO 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	525	R\$ 3,83	R\$ 2.010,75
12	LARANJA PÊRA, primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	62200	R\$ 0,42	R\$ 26.124,00
13	MELANCIA primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	8000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
15	PIMENTÃO VERDE 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ESPIGA	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
16	TOMATE MÉDIO ESVERDEADO 1. ^a qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.	KG	3500	R\$ 3,93	R\$ 13.755,00
					R\$ 139.083,75

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.007 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.013 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.015 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.016 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Ribeirópolis/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora Aparecida(SE), 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
JEANE DE JESUS BARRETO
CONTRATANTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA - COOPERNORDESTINA
CNPJ sob n.º 10.991.358/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

ANEXO AO CONTRATO Nº 034/2021

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.007 –
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.00 –
MATERIAL DE CONSUMO – 1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO
FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PNAE FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	valor total
1	ABÓBORA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	770	R\$ 3,13	R\$ 2.410,10
3	BANANA PRATA de primeira qualidade (em dúzias) , in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	9500	R\$ 4,15	R\$ 39.425,00
6	CEBOLA BRANCA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2300	R\$ 3,43	R\$ 7.889,00
7	CENOURA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1550	R\$ 3,90	R\$ 6.045,00
8	CHUCHU 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	650	R\$ 2,83	R\$ 1.839,50
10	CÓCO SECO 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
12	LARANJA PÊRA, primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	45800	R\$ 0,42	R\$ 19.236,00
13	MELANCIA primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	6100	R\$ 1,53	R\$ 9.333,00
15	PIMENTÃO VERDE 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ESPIGA	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
16	TOMATE MÉDIO ESVERDEADO 1. ^a qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.	KG	2800	R\$ 3,93	R\$ 11.004,00
					R\$ 101.431,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.013 –
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA – 3390.30.00 – MATERIAL DE
CONSUMO – 1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE
REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRE ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	valor total
1	ABÓBORA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
3	BANANA PRATA de primeira qualidade (em dúzias) , in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1070	R\$ 4,15	R\$ 4.440,50
6	CEBOLA BRANCA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
7	CENOURA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	210	R\$ 3,90	R\$ 819,00
8	CHUCHU 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70
10	CÓCO SECO 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	70	R\$ 3,83	R\$ 268,10
12	LARANJA PÊRA, primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6200	R\$ 0,42	R\$ 2.604,00
13	MELANCIA primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	750	R\$ 1,53	R\$ 1.147,50
15	PIMENTÃO VERDE 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ESPIGA	140	R\$ 4,53	R\$ 634,20
16	TOMATE MÉDIO ESVERDEADO 1. ^a qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.	KG	330	R\$ 3,93	R\$ 1.296,90
					R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

					12.806,90
--	--	--	--	--	-----------

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.015 –
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – 3390.30.00 – MATERIAL DE
CONSUMO – 1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE
REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CRECHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	valor total
1	ABÓBORA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	25	R\$ 3,13	R\$ 78,25
3	BANANA PRATA de primeira qualidade (em dúzias) , in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	750	R\$ 4,15	R\$ 3.112,50
5	MAMÃO FORMOSA de 1. ^a qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas in natura.	KG	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
6	CEBOLA BRANCA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
7	CENOURA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
8	CHUCHU 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
12	LARANJA PÊRA, primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
13	MELANCIA primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
15	PIMENTÃO VERDE 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ESPIGA	60	R\$ 4,53	R\$ 271,80
16	TOMATE MÉDIO ESVERDEADO 1. ^a qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes);	KG	70	R\$ 3,93	R\$ 275,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

tamanho e coloração uniformes.					
					R\$ 8.301,45

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0005.2.016 –
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO –
1.122.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PNAE EJA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	valor total
1	ABÓBORA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	105	R\$ 3,13	R\$ 328,65
3	BANANA PRATA de primeira qualidade (em dúzias) , in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1950	R\$ 4,15	R\$ 8.092,50
6	CEBOLA BRANCA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
7	CENOURA 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	225	R\$ 3,90	R\$ 877,50
8	CHUCHU 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
10	CÓCO SECO 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	55	R\$ 3,83	R\$ 210,65
12	LARANJA PÊRA, primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5200	R\$ 0,42	R\$ 2.184,00
13	MELANCIA primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	950	R\$ 1,53	R\$ 1.453,50
15	PIMENTÃO VERDE 1. ^a qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ESPIG A	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
16	TOMATE MÉDIO ESVERDEADO 1. ^a qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física	KG	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

	ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e coloração uniformes.				
					R\$ 16.543,80